



1107

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFISCO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

Goiânia, 12 de dezembro de 2017

À:

STEK Construtora Ltda

CNPJ nº 13.983.620/0001-30

Rua Lindolfo de Souza, nº 10, quadra 01, lote 90-A, Vila Mineira, Damolândia – Goiás.

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato decorrente da LPN nº 003/2017

Prezados Senhores,

Notificamos que sua Proposta datada de 10 de outubro de 2017 para a execução das **Obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização na Cidade de Anápolis-Go**, pelo preço de R\$ 211.700,59 (duzentos e onze mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos), calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *até um dia anterior à data de início das obras e;*
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento desta Carta de Aceitação da Proposta.*

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados, no prazo de *até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento desta Carta de Aceitação da Proposta* e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Fazenda

Anexos: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.



1108

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

2. TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº <u>050</u> /2017	DATA: <u>22/12</u> /2017
Processo Nº 201700004013111, de 07/03/2017	LPN Nº 003/2017 Lote <i>único</i>
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 2906/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais normas pertinentes à matéria.	
Objeto: Execução de obras de reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Anápolis-Go.	
Prazos: De conclusão das Obras: <i>o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.</i> De Vigência do Contrato: <i>12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.</i>	
Valor do Contrato: R\$ 211.700,59 (duzentos e onze mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos).	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá, neste exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: 2017.23.01.04.129.1022.3.024.04.4.9051.03.111, conforme Nota de Empenho nº 00015 emitida em 05/12/2017 pela seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, caso necessário, a despesa correrá à conta da respectiva dotação orçamentária.	

Aos 22 dias do mês de DEZEMBRO de 2017, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, Dr. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada por seu titular, Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

1109

NETO, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, de um lado, e **STEK CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.983.620/0001-30, com sede à Rua Lindolfo de Souza, nº 10, quadra 01, lote 90-A, Vila Mineira, Damolândia – Goiás, doravante denominado "Contratado", neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. MARCOS ETERNO DOS SANTOS, RG nº 31383561235621 SSP/GO e CPF nº 794.792.781-20, de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a obra seja executada; e
CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de 12/12/2017, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da obra:

Reforma e adequação no edifício que abriga a Delegacia Regional de Fiscalização da cidade de Anápolis-GO. As intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ e substituição do piso dos 1o e 2o Pavimentos. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, entre outros.

- A localização da Delegacia é a seguinte: Avenida Senador José Lourenço, esquina com Jean Jaques, Anápolis, Goiás - CEP 75.023-160.

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de **R\$ 211.700,59 (duzentos e onze mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá, neste exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: 2017.23.01.04.129.1022.3.024.04.4.4.9051.03.111, conforme Nota de Empenho nº 00015, no valor de R\$ 211.700,59 (duzentos e onze mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos), emitida em 05/12/2017 pela seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, caso necessário, a despesa correrá à conta da respectiva dotação orçamentária.

3. Do Foro:



1110

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

As partes elegem o foro de Goiânia -GO para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos, independente de transcrição:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) o Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro); e
- (h) *os modelos de Termo de Recebimento Parcial – TRP, Termo de Recebimento Definitivo e Atestado de Acervo Técnico, conforme as Especificações Técnicas constantes na Parte 2 do Edital – Requisitos das Obras.*

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

Pelo **CONTRATANTE**:

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO CESAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pelo **CONTRATADO**:

MARCOS ETERNO DOS SANTOS
STEK CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

1111

3 . DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC) do edital da LPN nº 003/2017:

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: Nome: STEK CONSTRUTORA LTDA Endereço: Rua Lindolfo de Souza, nº 10, quadra 01, lote 90-A, Vila Mineira, Damolândia – GO Nome do Representante Autorizado: MARCOS ETERNO DOS SANTOS
1.1(e)	O Contratante é: Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ-GO Nome do Representante (gestor do contrato) Autorizado: Aparecida Inês Gomes, designada mediante Portaria emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 90 (noventa) dias após seu de início.
1.1 (r)	O Gestor do Contrato: Aparecida Inês Gomes, conforme definido acima.
1.1(s)	O Local das Obras está localizado na Avenida Senador José Lourenço, esquina com Jean Jaques, Anápolis – Goiás, CEP 75023-160.
1.1 (w)	As Obras consistem em: As obras ocorrerão na edificação onde funciona a Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Anápolis, as intervenções visam adequar a área de atendimento ao público ao projeto de padronização do atendimento da SEFAZ e substituição do piso dos 1º e 2º Pavimentos. As obras e serviços não apresentam maior complexidade e consistem, basicamente, desde demolições, substituições de pisos, adequações em divisórias, pintura, reparos em forros, adequações em redes elétricas, entre outros.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

1112

1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é de 3 (três) meses após a Data de Conclusão e emissão do Termo de Recebimento Parcial - TRP.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global
2.3	INTERPRETAÇÃO <i>Tendo em vista que o Contrato é por Preço Global, não haverá Planilha de Quantidades, mas sim o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).</i>
[8.1]	O local da obra será compartilhado com o seguinte órgão de serviço público: Delegacia Regional de Fiscalização na cidade de Anápolis.
9.1	PESSOAL O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras – Responsável Técnico: Rodrigo Oliveira Martins – CREA nº 13336/D-GO.
9.3	O profissional responsável técnico, deverá permanecer na obra por pelo menos uma hora por dia para vistoria e acompanhamento dos serviços. O mestre de obra deverá permanecer na obra durante todo tempo de execução dos serviços.
15.1	O Gestor do Contrato designado é o responsável por esclarecer dúvidas sobre o contrato ao Contratado, durante sua execução.
16.1	EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO Medidas de Controle Ambiental A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras: <ul style="list-style-type: none">• Cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;• Executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequentemente retenção da garantia de execução. Licenças, Anotações, Registros etc. Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção: <ul style="list-style-type: none">• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART perante o CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT perante o CAU);



1113

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

	<ul style="list-style-type: none">• Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS –CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;• Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO).								
17.1	DATA DE INÍCIO DA OBRA: A obra deve ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.								
21.1	POSSE DO LOCAL DA OBRA A Posse do Local da Obra será parcial e em partes separadas, pois as atividades da Delegacia não podem ser interrompidas totalmente. Como a edificação é composta por três pisos, térreo, 1º e 2º pavimento, será dada a Posse para 01 (um) piso de cada vez, da seguinte maneira: <table border="1"><thead><tr><th>PISO</th><th>DATA DA POSSE</th></tr></thead><tbody><tr><td>2º PAVIMENTO</td><td>NA MESMA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO</td></tr><tr><td>1º PAVIMENTO</td><td>30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 2º PAVIMENTO</td></tr><tr><td>TÉRREO</td><td>30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 1º PAVIMENTO</td></tr></tbody></table> A Contratada deve ter ciência de que a execução da obra ocorrerá concomitantemente com as atividades da Delegacia, preservando um acesso exclusivo para servidores e contribuintes. Durante o período de execução da obra as atividades da Delegacia ficarão organizadas em apenas dois dos três pisos.	PISO	DATA DA POSSE	2º PAVIMENTO	NA MESMA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO	1º PAVIMENTO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 2º PAVIMENTO	TÉRREO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 1º PAVIMENTO
PISO	DATA DA POSSE								
2º PAVIMENTO	NA MESMA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO								
1º PAVIMENTO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 2º PAVIMENTO								
TÉRREO	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE POSSE DO 1º PAVIMENTO								
24.1 25.1	RECURSOS DAS DECISÕES DO GESTOR DO CONTRATO A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é o Secretário de Estado da Fazenda. O recurso deve ser protocolizado na Unidade de Protocolo da SEFAZ, na Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Térreo, na Av. Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74653-900.								
26	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS O Contrato estará sujeito à conciliação de acordo com o seguinte procedimento: (a) Mediação administrativa: <i>Não aplicável</i> (b) Foro: Comarca de Goiânia - Goiás.								
27.1	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS								



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

	O Contratado deverá submeter um Cronograma de Implementação (Cronograma Físico) revisado para as obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura e outorga do contrato.
27.2	O Cronograma deverá ser atualizado <i>mensalmente</i> .
27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
35.1	PERÍODO DE CORREÇÃO DE DEFEITOS – PCD O Período de Correção dos Defeitos é de 3 (três) meses após a Data de Conclusão e emissão do Termo de Recebimento Parcial - TRP.
37	PLANILHA DE QUANTIDADES Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
[37]	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato passa a vigor com a seguinte redação: [37.1] O Contratado deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento de instrução pelo Gestor do Contrato. As atividades constantes do Cronograma deverão compatibilizar-se com as atividades programadas para a execução das Obras. [37.2] O Contratado deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.
[38]	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a vigor com a seguinte redação: [38.1] O Contratado deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato .
[40.2]	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

10

	Cláusula não aplicável.
43	<p>PAGAMENTOS</p> <p>43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas/Notas Fiscais, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais.</p> <p>43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) registro da obra no CREA;(b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e(c) pagamento da ART do Responsável Técnico. <p>43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;(b) Baixa da obra no CREA; e
43.2	<p>ATRASO NO PAGAMENTO</p> <p>Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $AF = V \times (I_p - I_v) / I_v$ <p>onde:</p> <p>AF = valor do ajuste financeiro;</p> <p>V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;</p> <p>I_p = índice do dia do pagamento; e</p> <p>I_v = índice do dia do vencimento.</p>
[44.1(I)]	EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO



1116

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

	Não aplicável.
[47]	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS O Contrato <i>não está</i> sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato.
[47.1]	Não aplicável. –
[48.1]	RETENÇÕES A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento) sobre o valor do referido pagamento.
49.1	MULTA A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,33% (trinta e três décimos de um por cento) do valor total da obra em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato.
[51.1]	ADIANTAMENTO Não haverá adiantamento (pagamento antecipado) para estas Obras.
[51.3]	Não aplicável.
52.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO A Garantia de Execução do Contrato deverá ser de 10% (dez por cento) do preço do Contrato, por meio de uma das seguintes maneiras: (a) Garantia Bancária incondicional, ou; (b) Cheque Administrativo, ou; (c) Caução em dinheiro. A Garantia Bancária deverá ser incondicional e pagável à vista (Seção 9. Formulários do Contrato), e deverá permanecer válida até 28 (vinte e oito) dias após término do Período de Correção de Defeitos – PCD, de que trata a cláusula 35 das CGC e DDC.
[53]	SERVIÇOS ADICIONAIS



1117

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFISCO

	Não aplicável.
[58.1]	<p>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (<i>AS BUILT</i>)</p> <p>A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção para quaisquer equipamentos instalados, onde houver, é de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das obras.</p> <p>A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (<i>AS BUILT</i>), para todas as obras, é de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das obras.</p>
[58.2]	<p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manuais de Operação e Manutenção na data requerida é de 1% (um por cento) do saldo a pagar do Contrato;• Desenhos de Como Construído (<i>AS BUILT</i>) é de 5% (cinco por cento) do saldo a pagar do Contrato.
60.1	<p>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>O valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das Condições Gerais do Contrato (CGC) é de 10% (dez por cento) do saldo a pagar.</p>